



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### ATA DE REUNIÃO

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 15 horas, realizou-se, na Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA), no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Brasília, DF, a **1ª Reunião da Comissão Especial de Licitação**, designada pela Portaria SAP/MAPA nº 284/2020, publicada no DOU em 23/11/2020, com a finalidade de conduzir os procedimentos relativos à licitação, na modalidade concorrência, para a concessão da exploração do Terminal Pesqueiro Público de Cabedelo, localizado no Município de Cabedelo do Estado da Paraíba, observado o disposto no Edital de Concorrência nº 1, de 1 de dezembro de 2020. Foram registradas as presenças dos servidores Flávio Augusto Modesto e Silva, Rafaell Rocha Lobato Miguel, Clecius Nerby Almeida da Rocha, Alberto Furtado Junior e Maria Janaína Martins dos Santos. Iniciados os trabalhos, o presidente da CEL apresentou solicitação de esclarecimento ao Edital, recebida em 24/12/2020, às 09:32, pelo endereço tpp.sap@agricultura.gov.br, conforme orientação constante do subitem 9.1, alínea "a" do Edital. Registre-se que a referida solicitação não atendeu plenamente o item 9 do Edital, na medida em que não utilizou-se do modelo constante do "Anexo II - Modelos da Licitação". Não obstante, a Comissão decidiu, em consenso, responder os questionamentos recebidos, que seguem apresentados a seguir, junto às respectivas respostas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

--

1. No caso da formação da SPE entre duas empresas em consórcio, as cotas do capital social de cada uma delas já são contabilizadas para efeitos de integralização de capital social da SPE ou, se é necessário integralizar todo o capital social solicitado no edital apenas em dinheiro, independente das cotas sociais de cada consorciada.

**Resposta:** *No caso de formação de SPE entre duas ou mais empresas em consórcio, as cotas do capital social de cada uma delas não serão contabilizadas para efeito de integralização de capital social da respectiva SPE, sendo assim necessário que o consórcio integralize todo o capital solicitado no edital em moeda corrente, conforme consta do item 8.2 do Anexo I do Edital – Minuta de Contrato.*

2. Os dados provenientes do estudo EVTEA realizado não foram disponibilizados para fins de análise econômica do contrato, tão somente é utilizado o valor estimado de renda da concessionária durante o prazo da concessão no valor de R\$ 194.113.695,00 (cento e noventa e quatro milhões e cento e treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Já que o edital foi criado com base em tal estudo, por qual razão os demais dados como investimento mínimo, valor de outorga sugerido e etc. não foram disponibilizados para que as empresas concorrentes possam realmente fazer uma análise criteriosa da viabilidade econômica do contrato?

**Resposta:** *Informamos que o Estudo de Viabilidade Econômico Financeira (EVEF), usado como base para elaboração do Edital de Concessão para Exploração do Terminal Pesqueiro Público de Cabedelo foi disponibilizado em sua íntegra durante o processo de Consulta Pública, tendo ficado aberto pelo período de 30 dias para contribuições da sociedade. Ademais, informamos que o mesmo EVEF, na sua íntegra, ainda se encontra disponível para consulta por meio do link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2020/consulta-publica-sugestoes-e-contribuicoes-a-proposta-de-edital-para-concessao-do-tpc-cabedelo>.*

3. Quanto a participação no certame, não deveria existir filtro para participação de empresas com um capital social mínimo, bem como com ao menos um CNAE vinculado as atividades a serem desenvolvidas no terminal, comprovando *know-how*?

**Resposta:** As condições estabelecidas para participação no certame são as estabelecidas no Edital, em conformidade com as disposições legais. Para o presente processo, não foi requerida habilitação técnica.

4. Considerando o valor estimado de recebimento pela concessionária vencedora durante o contrato divulgado no edital, não deveria constar a existência de valor estimado para fins de investimento inicial para desenvolvimento da atividade?

**Resposta:** Os documentos editalícios especificam, em verdade, os investimentos obrigatórios (subitem 18.2.1 da Minuta de Contrato), bem como os investimentos não obrigatórios (item 18.4 da Minuta de Contrato) a serem realizados pela concessionária, conforme determinado no Acórdão nº 3080/2020, do Tribunal de Contas da União.

A escolha de referenciar apenas a descrição dos investimentos, sem fixar um valor mínimo conforme sugerido na questão em pauta, concede liberdade à concessionária na proposição de solução técnica mais adequada para sua consecução. Esse mecanismo é referenciado no subitem 18.2.2 da Minuta de Contrato, in verbis:

18.2.2. As infraestruturas listadas na subcláusula 18.2.1 poderão ser substituídas por outras infraestruturas ou soluções logísticas ou tecnológicas com a mesma finalidade, mediante prévia solicitação da CONCESSIONÁRIA e autorização do PODER CONCEDENTE.

5. O edital menciona a etapa de abertura do ENVELOPE N.º 1, em 28/01/2021, com a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, e do ENVELOPE N.º 2, também em 28/01/2021, com o julgamento e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES. Contudo, o Anexo IV - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO prevê a data do dia 29/01/2021 para aberturas dos ENVELOPES N.º 1 e N.º 2. Em razão da contradição, quais as datas exatas para sessão(ões) pública(s) de entrega das propostas e aberturas dos envelopes n.º 1 e n.º 2?

**Resposta:** A sessão pública para abertura dos Envelopes nº 1 e 2 ocorrerá, conforme consta do Edital, em 28/01/2021. Informações específicas sobre as sessões públicas para a entrega e aberturas dos envelopes serão publicadas, em tempo hábil, no Diário Oficial da União mediante aviso.

6. Apesar de fixado o dia 28/01/2021 para entrega dos envelopes, não há previsão de hora da sessão pública, limitando a dizer que será divulgada, sem menção de quando isso ocorrerá. Qual será o horário da sessão pública de entrega dos envelopes e qual a sua duração?

**Resposta:** Respectiva informação será divulgado em tempo hábil no Diário Oficial da União (DOU).

7. A outorga fixa é paga em dinheiro, em cota única, correspondente a todo o período de concessão em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato? Ou seja, em uma suposição de proposta de outorga fixa de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em pagamento de todo período do contrato de 20 (vinte) anos, tal valor será pago em cota única em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato?

**Resposta:** Exato. O valor deverá ser pago em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.

(assinado eletronicamente)  
**CLECIUS NERBY ALMEIDA DA ROCHA**  
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)  
**ALBERTO FURTADO JUNIOR**  
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)  
**RAFAELL ROCHA LOBATO MIGUEL**  
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)  
**MARIA JANAÍNA MARTINS DOS SANTOS**  
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)  
**FLAVIO AUGUSTO MODESTO E SILVA**  
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO FURTADO MARTINS JUNIOR, Chefe de Serviço**, em 07/01/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JANAINA MARTINS DOS SANTOS, CHEFE DE DIVISÃO**, em 07/01/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELL ROCHA LOBATO MIGUEL, CHEFE DE DIVISÃO**, em 07/01/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CLECIUS NERBY ALMEIDA DA ROCHA, Chefe de Serviço**, em 07/01/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO MODESTO E SILVA, Assessor Técnico**, em 07/01/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13427495** e o código CRC **275A6716**.

---